



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X**

Gabinete da Administração Regional do Guará

Ofício N° 3/2023 - RA-GUAR/GAB

Brasília-DF, 02 de janeiro de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício-Circular n° 7/2022-GP/TCDF (102249490), informamos a Vossa Senhoria que a Gerência de Pessoas/COAG/RA-X e a Assessoria Técnica/GAB/RA-X, desta Administração Regional do Guará, tomaram ciência da Decisão n° 4818/2022 - TCDF (102282841), a qual versa sobre restituição ao erário de valores recebidos indevidamente por servidor público, ainda que o recebimento tenha ocorrido de boa-fé e decorrente de erro exclusivo da Administração.

Isto posto, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**ARTUR NOGUEIRA**

Administrador Regional do Guará/RA-X

Ao Senhor

**JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA**

Secretário das Sessões

Presidência

Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF

Brasília - DF



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA - Matr.1710690-7, Administrador(a) Regional do Guará**, em 09/01/2023, às 11:45, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 102947575 código CRC= 2AF8732C.

---

00600-00015093/2022-12

Doc. SEI/GDF 102947575